

Autojap n.º 26/67 Projeto de Lei n.º 47/67

Lei n.º 635

A Câmara Municipal de Pálmira, decreta:

Artigo 1.º Fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), destinado a ocorrer ao pagamento da comissão devida a ASSAD - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, estabelecida em Brasília - D. F., pelos serviços prestados pela mesma, junto ao Ministério da Educação e Cultura, referente ao convênio firmado por este Município com aquele órgão, para concessão de um auxílio de R\$ 12.000,00 destinado

a construção de uma escola primária no bairro
 Água da Espanholada.

Artigo 2.º - Para atender as despesas constan-
 tes do artigo anterior, fica anulada em igual
 importância a seguinte rubrica do orçamento vigente
 3.1.3.0.9.6 - 02 - Construção de uma Praça ao
 lado da Igreja Santo Antonio

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua promulgação, revogadas as disposições
 em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 5 de
 dezembro de 1.967. a) Alcides Prado Laceta -
 Presidente; José D'Almeida Bastardas. 1.º Secre-
 tário

Ramos

SYDNEY ABRANZES RAMOS

Diretor da Secretaria